



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 024/2025
DE: 08 DE ABRIL DE 2025

Instaura Procedimento Administrativo Sumário para identificar servidores municipais com acúmulo de exercício de função pública com percepção de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o art. 37, inciso II, §§ 10 e 14, da Constituição Federal, ainda;

CONSIDERANDO que o art. 52, IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indiaroba (SE) - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2008, prevê a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019; -1250903/PR, sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019; RE 1302501 ED/PR; sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 22/08/2022 e outros, vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo regido pelo RGPS, acarreta a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública, houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal instaurou procedimento de recadastramento de servidores, oportunizando aos mesmos a apresentações de informações funcionais, incluindo-se a condição de aposentados pelo regime geral de previdência social.

CONSIDERANDO o Ofício n. 029/2025 – DITEC/GP, de origem do TCE-SE.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Sumário para identificar servidores municipais com acúmulo de exercício de função pública com percepção de aposentadoria e, determino que a Secretaria Municipal de Administração apresente Relatório Final do Recadastramento dos Servidores, conforme previsão contida no Parágrafo Único, art. 6º do Decreto n. 017/2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Corregedoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, deverão notificar os servidores que se enquadram no impeditivo legal, para que, no prazo de lei, façam a opção e/ou apresentem justificativa, em salvaguarda ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

MARCOS HENRIQUE
RAMOS DE
LIMA:80011969504

Marcos Henrique Ramos de Lima
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE RAMOS DE
LIMA:80011969504
Dados: 2025.04.08 09:32:45 -03'00'